

Em 05 de outubro de 2007.

Processo: 48500.003261/03-48

Assunto: Análise da Revisão do Plano de Universalização da Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S.A., períodos 2005-2006 e 2007-2008.

I. DO OBJETIVO

Apresentar o resultado final do processo de análise da revisão do Plano de Universalização de Energia Elétrica da Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S.A. – ENERSUL, períodos 2005-2006 e 2007-2008.

II. DOS FATOS

2. Em 15 de dezembro de 2005, a ANEEL publicou a Resolução Normativa nº 175, por meio da qual estabeleceu as condições para a revisão dos Planos de Universalização de Energia Elétrica, visando à antecipação de metas, considerando os objetivos dos Termos de Compromisso firmados entre as concessionárias distribuidoras e o Ministério de Minas e Energia – MME, no âmbito do Programa Luz para Todos.

3. Em 29 de dezembro de 2005, a ENERSUL encaminhou sua revisão do Plano de Universalização de Energia Elétrica, período 2005-2006.

4. Em 20 de março de 2006, a ENERSUL encaminhou a revisão do Plano de Universalização, período 2007-2008, por meio da correspondência nº. CT-DT-17/06.

5. Essas propostas foram objeto de avaliação por esta SRC, cujos resultados são consolidados na forma desta nota técnica.

III. DA ANÁLISE

6. Para avaliação da revisão de metas de universalização, serão consideradas as seguintes premissas:

- Ano de universalização dos Municípios;
- Comparativo entre as metas originais apresentadas para os períodos 2005-2006 e 2007-2008 e as revisadas para o mesmo período;
- Termos de Compromisso e de Entendimento acordados no âmbito do Programa Luz para Todos.

(Fls. 2 da Nota Técnica nº 114/2007-SRC/ANEEL, de 05/10/2007)

III.A – CENÁRIO GERAL

7. Segundo a Resolução ANEEL nº. 223, de 29 de abril de 2003, e o disposto nas Notas Técnicas nº. 100/2004 e nº. 129/2005, o horizonte temporal para a universalização dos municípios atendidos pela ENERSUL apresenta a seguinte configuração: 21 municípios em 2004; 25 municípios em 2006 e 27 municípios em 2008, totalizando os 73 municípios atendidos pela ENERSUL, conforme tabelas de 1 a 3 abaixo:

Tabela 1 – Universalização até o ano de 2004 – 21 Municípios

1	Angélica	7	Dourados	13	Jateí	19	Rio Verde de Mato Grosso
2	Aparecida do Taboado	8	Fátima do Sul	14	Mundo Novo	20	São Gabriel Do Oeste
3	Campo Grande	9	Glória de Dourados	15	Naviraí	21	Sonora
4	Cassilândia	10	Iguatemi	16	Nova Alvorada do Sul		
5	Chapadão do Sul	11	Ivinhema	17	Nova Andradina		
6	Deodápolis	12	Jardim	18	Ponta Porã		

Tabela 2 – Universalização até o ano de 2006 – 25 municípios

1	Água Clara	8	Bonito	15	Maracaju	22	Rochedo
2	Anastácio	9	Corumbá	16	Miranda	23	Sete Quedas
3	Aquidauana	10	Costa Rica	17	Novo Horizonte do Sul	24	Taquarussu
4	Bandeirantes	11	Coxim	18	Paranaíba	25	Vicentina
5	Bataiporã	12	Dois Irmãos do Buriti	19	Ribas do Rio Pardo		
6	Bela Vista	13	Guia Lopes da Laguna	20	Rio Brillhante		
7	Bodoquena	14	Ladário	21	Rio Negro		

Tabela 3 – Universalização até o ano de 2008 – 27 municípios

1	Alcinópolis	8	Caracol	15	Itaporã	22	Paranhos
2	Amambai	9	Corguinho	16	Itaquiraí	23	Pedro Gomes
3	Antonio João	10	Coronel Sapucaia	17	Japorã	24	Porto Murtinho
4	Aral Moreira	11	Douradina	18	Jaraquari	25	Sidrolândia
5	Bataguassu	12	Eldorado	19	Juti	26	Tacuru
6	Caarapó	13	Figueirão	20	Laguna Carapã	27	Terenos
7	Camapuã	14	Inocência	21	Nioaque		

8. A ENERSUL reitera em sua revisão do plano de universalização sobre a existência de áreas nas quais o avanço da universalização dar-se-ia mediante condições definidas a partir de estudos específicos realizados. São essas áreas:

- Pantanal sul-matogrossense: difícil acesso devido aos alagamentos que inundam grande parte dessa região durante boa parte do ano;
- Unidades de conservação da natureza: num total de 48, abrangendo 34 municípios; e
- Terras indígenas: população estimada em 49.500 nativos, distribuídos em 26 municípios da área de concessão da ENERSUL.

(Fls. 3 da Nota Técnica nº 114/2007-SRC/ANEEL, de 05/10/2007)

III.B – Metas para o período 2005-2006

9. Com a implantação do Programa Luz para Todos e a publicação da Resolução Normativa nº 175, de 28 de novembro de 2005, a ENERSUL reapresentou seu plano de universalização com horizonte de universalização previsto para o ano de 2008. O objetivo principal dessa revisão consiste em ajustar e detalhar as metas do Programa Luz Para Todos ao Plano de Universalização da ENERSUL.

10. Dessa forma, a Tabela 4 sintetiza as metas anuais da concessionária, conforme apresentado originalmente:

Tabela 4 – Plano Original							
	Art. 3° (223/2003)		Art. 4° (223/2003)		Total		Total Geral
	Urbano	Rural	Urbano	Rural	Urbano	Rural	Urbano + Rural
2005	4.760	0	0	5.018	4.760	5.018	9.778
2006	4.786	0	604	3.426	5.390	3.426	8.816
2007	1.694	0	0	2.600	1.694	2.600	4.294
2008	1.751	0	269	1.801	2.020	1.801	3.821
Total	12.991	0	873	12.845	13.864	12.845	26.709

11. Observa-se que as metas urbanas não prevêm o crescimento vegetativo, e as metas rurais apresentaram, para o período, quantitativo inferior ao estabelecido no Termo de Compromisso estabelecido com o Ministério de Minas e Energia, o qual previa o atendimento a 15.326 novas ligações.

12. A seguir, a Tabela 5 sintetiza as metas anuais da concessionária, conforme revisão do plano de universalização estabelecida na Resolução Normativa nº 175, de 2005:

Tabela 5 – Plano Revisado – Resolução Normativa nº 175/2005												
	Recursos da Concessionária						LUZ PARA TODOS			Total		Total Geral
	Art. 3° (223/03)		Art.4°(223/03)		Subtotal		Art. 3°	Art. 4°	Subtotal			
	Urbano	Rural	Urbano	Rural	Urbano	Rural	Rural	Rural	Rural	Urbano	Rural	U + R
2005	8.618	0	0	0	8.618	0	0	5.471	5.471	8.618	5.471	14.089
2006	7.682	0	604	0	8.286	0	0	9.839	9.839	8.286	9.839	18.125
2007	0	0	0	0	0	0	0	3.399	3.399	0	3.399	3.399
2008	0	0	0	0	0	0	0	6.717	6.717	0	6.717	6.717
Total	16.300	0	604	0	16.904	0	0	25.426	25.426	16.904	25.426	42.330

13. Mediante o exposto, as metas urbanas e rurais serão objeto de análise específica, em decorrência das particularidades estabelecidas com a implantação do Programa LUZ PARA TODOS.

(Fls. 4 da Nota Técnica nº 114/2007-SRC/ANEEL, de 05/10/2007)

III.B1 – Metas Urbanas

14. A ENERSUL informou em sua revisão do Plano de Universalização a antecipação, para o ano de 2006, das metas de universalização para a área urbana em todos os municípios. Assim posto, desde 1º de janeiro de 2007 todas as solicitações inseridas nos critérios da universalização deveriam ser atendidas nos prazos estabelecidos pela Resolução Normativa nº. 456/2000.

III.B2 - Metas Rurais

15. Conforme se depreende da *Tabela 6*, a ENERSUL apresentou para o período 2005-2008 metas rurais integralmente inseridas no Programa LUZ PARA TODOS, que totalizam 25.426 ligações.

Ano	Revisão do Plano de Universalização	Termo de Compromisso
2004	-	4.000
2005	5.471	7.500
2006	9.839	7.826
2007	3.399	0
2008	6.717	0
Total	25.426	19.326

16. A propósito do custo médio das ligações, a ENERSUL apresentou para os anos de 2005 e 2006 os seguintes valores:

- Custo Médio Urbano: R\$ 441,29/ligação; e
- Custo Médio Rural: R\$ 10.207,00/ligação.

17. Para o período 2007-2008, a ENERSUL apresentou os seguintes valores:

- Custo Médio Urbano: (Universalizado em 2006)
- Custo Médio Rural: R\$ 15.824,00/ligação.

18. Independente dos valores apresentados pela concessionária cumpre destacar que o inciso I do art. 8º da Resolução Normativa nº 175, de 15 de dezembro de 2005, estabelece limitação para o impacto tarifário ao consumidor de 8%, no âmbito da implantação do Programa LUZ PARA TODOS. Ademais o § 4º do art. 1º da Resolução Normativa nº 238, de 28 de novembro de 2006, estabelece que não seja considerado no cômputo total de pedidos não-atendidos o quantitativo de ligações não-realizadas cujo valor das obras por unidade consumidora seja maior que 3 (três) vezes o valor do custo unitário de ligação contratado no âmbito do Programa LUZ PARA TODOS.

19. No que tange ao acompanhamento do impacto tarifário ao consumidor, advindo com a implantação do Programa LUZ PARA TODOS, cumpre destacar que a ANEEL elaborou proposta de metodologia que disciplina essa questão. Essa proposta foi submetida à audiência pública em 30 de maio de 2007, sendo que a minuta de resolução, a Nota Técnica nº. 91/2007-SRE-SFF-SRC-SFE-SRD/ANEEL e todas as contribuições recebidas estão disponíveis no sítio da ANEEL, na internet.

(Fls. 5 da Nota Técnica nº 114/2007-SRC/ANEEL, de 05/10/2007)

20. Dessa forma, no último reajuste tarifário anual da ENERSUL foi repassada às tarifas, pela primeira vez e de forma provisória, parte do déficit incorrido em função da implementação do Programa LUZ PARA TODOS. Esse repasse corresponde a um componente financeiro no valor de R\$ 9.325.421,44 (Nove milhões, trezentos e vinte e cinco mil, quatrocentos e vinte e um reais e quarenta e quatro centavos), equivalente a 70% do déficit estimado pela ANEEL desde o início da implementação do Programa LUZ PARA TODOS e que representou um aumento tarifário de 0,992%, conforme Resolução Homologatória nº. 447, de 3 de abril de 2007.

21. Observe-se que o referido componente financeiro, em que pese o reajuste tarifário preceder à referida audiência pública, incorporou parcialmente os princípios enunciados na minuta de resolução colocada em audiência pública de forma que, se mantida a proposta, não deverá haver alteração significativa dos valores repassados. Dentre os principais itens, destacam-se:

- Repasse de investimentos limitado ao custo médio contratado junto à Eletrobrás, respeitadas as participações percentuais entre as fontes de recursos previstas;
- Investimentos oriundos de recursos subvencionados (CDE) não serão considerados para cálculo de remuneração ou depreciação;
- Investimentos oriundos de recursos da RGR – Reserva Global de Reversão (financiamento) são remunerados pelo custo contratado (6%);
- Investimentos realizados pela distribuidora são remunerados pelo WACC definido pela ANEEL;
- Os custos de operação e manutenção, obtidos pelo modelo da Empresa de Referência, são calculados com as frequências das atividades de operação e manutenção reduzidas, uma vez que no momento do cálculo do déficit as redes ainda serão novas.

22. Em complemento às informações da ENERSUL, deve-se considerar que as metas do Programa LUZ PARA TODOS, por concessionária, constam do Anexo da Resolução Normativa nº 175, de 28 de novembro de 2005.

IV. DA CONCLUSÃO

23. A revisão do Plano de Universalização apresentado pela ENERSUL atende às diretrizes estabelecidas na Resolução ANEEL nº 223/2003 e Resolução Normativa nº 175/2005, com as devidas ressalvas mencionadas nesta nota técnica.

24. Cumpre destacar que o quantitativo de ligações previstas para o meio rural, no período 2005-2008, supera o estabelecido no anexo da Resolução Normativa ANEEL nº. 175/2005 em 6.100 ligações. A considerar que até o momento não foi apresentado o aditivo ao Termo de Compromisso estabelecido entre a distribuidora e o MME, para análise de cumprimento de metas no meio rural será considerado o quantitativo revisto nesta oportunidade pela distribuidora e, na eventualidade de não concretização do aludido aditivo, a distribuidora deverá atender o saldo de ligações previstas com recursos próprios, observado o ano de universalização dos respectivos municípios.

(Fls. 6 da Nota Técnica nº 114/2007-SRC/ANEEL, de 05/10/2007)

25. Adicionalmente, ressaltamos que, no caso de eventuais divergências entre os quantitativos apresentados nesta NT e futuras alterações com relação aos valores contratados no âmbito do Programa LUZ PARA TODOS, considerar-se-á para fins de fiscalização e acompanhamento das metas de universalização os valores constantes nos respectivos Termos de Compromisso e seus aditivos firmados com o Ministério de Minas e Energia – MME.

26. Mediante o exposto, para fins de acompanhamento e fiscalização, tem-se por consolidados os dados apresentados na tabela 7, a seguir:

Tabela 7 – Metas consolidadas mediante revisão dos Planos de Universalização						
	Recursos da Concessionária		LUZ PARA TODOS	Total		Total Geral
	Urbano	Rural	Rural	Urbano	Rural	U + R
2005	8.618	0	5.471	8.618	5.471	14.089
2006	8.286	0	9.839	8.286	9.839	18.125
2007	0	0	3.399	0	3.399	3.399
2008	0	0	6.717	0	6.717	6.717
Totais	16.904	0	25.426	16.904	25.426	42.330

27. Assim, observado o acima exposto, o plano proposto está aprovado.

MARCOS BRAGATTO

Especialista em Regulação de Serviços Públicos de Energia

De acordo:

RICARDO VIDINICH

Superintendente de Regulação da Comercialização da Eletricidade